



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

EDITAL – CARTA CONVITE N.º 01/2.015 PROCESSO N.º 37/2.015

Serviços de Transporte intermunicipal de Alunos (Universitários): Inúbia Paulista a Oswaldo Cruz – ida e volta.

01 – PREÂMBULO

01.01 - A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, por seu Prefeito Municipal, torna pública, a quem possa interessar que se acha aberta à licitação, na modalidade Carta Convite, de n.º 01/2.015, a qual será regida pelas disposições contidas neste edital e pelas normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

01.02 - Os envelopes “Documentação” e “Proposta”, serão recebidos até às 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2.015, no seguinte endereço: Av. Campos Salles, n. 113, CEP 17760-000, Inúbia Paulista/SP. A abertura do envelope “Documentação” será realizada no mesmo local e dia, em sessão pública, iniciando-se às 09:00 horas, lavrando-se a competente ata circunstanciada, devidamente assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitações.

02 – DO OBJETO

02.01 - A presente Carta Convite tem por objeto a obtenção da melhor proposta para Contratação de Empresa interessada na prestação dos serviços de transporte escolar intermunicipal, para os alunos (UNIVERSITÁRIOS), de acordo com itinerário, turno, quilometragem, capacidade do veículo, conforme segue:

Itinerário	Km/dia Aproximado Ida e Volta	Turnos	Tipo de veículo (Capacidade Mínima de Passageiros)
Inúbia Paulista a Oswaldo Cruz – ida e volta	37 km	Noturno	Ônibus 38 lugares

02.02 – O regime de execução será o de menor preço.

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta CARTA-CONVITE empresas convidadas, inscritas ou não na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para a entrega dos envelopes.

03.02 - É vedada a participação na licitação de empresa declarada inidônea por ato do Poder Público, sob processo de falência ou concordata, impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

04.01 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, sendo o de n.º 01 da “DOCUMENTAÇÃO”, e o de n.º 02 da “PROPOSTA”, declarando-se ainda no frontispício de cada um, o nome da empresa, o número da Carta Convite, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 01/2015

PROCESSO N.º 37/2015

ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA

CARTA CONVITE N.º 01/2015

PROCESSO N.º 37/2015

04.02 – DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope n.º 01)

O envelope de “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática:

a) Habilitação Jurídica:

- Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;
- Registro comercial quando se tratar de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Regularidade fiscal:

- Cartão vigente de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou, outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

c) Declaração firmada pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso e, menores de dezesseis anos para qualquer tipo de trabalho (ANEXO III).

d) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo II).

e) Declaração do representante da empresa informando que conhece os termos do presente edital e se submete a eles.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

f) **Da Habilitação de Empresas com Filiais:**

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

No caso de licitantes que possuam filiais, e que pretendam que tais estabelecimentos possam participar da futura execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação da matriz, acompanhados dos documentos relativos a cada uma destas filiais.

Serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz, bem como suas respectivas alterações.

No caso da não apresentação dos documentos de habilitação de um filial, tal estabelecimento (filial) não poderá participar da execução do contrato.

g) **Outras comprovações:**

Prova de regularidade para com a Agência fiscalizadora e reguladora de transporte do Estado de São Paulo (ARTESP).

Comprovante de seguro com cobertura de acidentes pessoais em caso de morte, e em caso de invalidez permanente.

04.03 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

04.04 – DA PROPOSTA (envelope n.º 02)

04.05 - O envelope de “PROPOSTA” deverá conter a proposta de preços devidamente preenchida, discriminando-se:

1) As propostas deverão ser DATILOGRAFADAS, DIGITADAS não sendo aceito preenchimento manuscrito, devendo ser apresentadas de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada.

2) Os preços propostos serão por Km (quilômetro) rodado, constando o valor diário, que deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

3) O licitante que descumprir o disposto no item **2)** será desclassificado no item a que se refere.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

05 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

05.01 - Às 09h30min horas do dia de 21 de agosto de 2015, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitações e os licitantes, podendo se fazer presentes ou não, sendo que se pode ser representado por procurador legalmente habilitados, momento que iniciara a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

05.02 - Depois da hora marcada para a abertura, nenhuma proposta será recebida, tampouco admitida quaisquer adendos às propostas já entregues.

05.03 - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos presentes, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

05.04 - A Comissão de Licitações examinará primeiramente a documentação (envelope n.º 01) e fará sua apreciação. Da habilitação ou inabilitação de qualquer licitante à fase posterior caberá à impetração de recurso.

05.05 - Os proponentes que não satisfizerem as exigências e formalidades previstas neste Edital serão declarados excluídos da licitação, não sendo abertos os seus envelopes “proposta”, que lhe serão devolvidos fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso, ou após sua decisão, mencionando-se na ata os motivos da exclusão.

05.06 - Feito o julgamento de habilitação/inabilitação dos licitantes, não havendo recurso ou desistindo expressamente do mesmo, o que ficará constando em ata, serão abertas e lidas às propostas dos concorrentes habilitados (envelope n.º 02).

05.07 - Havendo recurso, a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” será suspensa até o julgamento do mesmo. Caso o julgamento não possa ser realizado na mesma data, os licitantes serão devidamente intimados da data marcada para a abertura do segundo envelope, “Proposta”.

05.08 - Abrindo-se o envelope “Proposta”, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes, que poderão interpor os recursos que entenderem de direito, ou expressamente renunciarem aos mesmos, ficando constado em ata.

06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.01 - A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas, elaborando-se mapa comparativo para melhor aferição, julgando-se vencedor quem apresentar **menor preço por viagem** pela execução do Transporte de Alunos.

06.02 - Embora o critério de julgamento seja o de menor preço, a Comissão de Licitações desclassificará as propostas que não atenderem as condições técnicas constante deste processo.

06.03 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

06.04 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será escolhida a vencedora por sorteio, ressalvada antes a regra do art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

06.05 - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e as consideradas manifestamente inexeqüíveis, bem como aquelas que apresentem baixo grau de qualidade técnica que comprometa a finalidade do serviço oferecido serão desclassificadas pela Comissão Julgadora.

06.06 - À Comissão de Licitações fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas ou, ainda, propor a revogação ou anulação da presente Carta Convite, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

07 – DA CONVOCAÇÃO, DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

07.01 – A Prefeitura municipal convocará a empresa vencedora, para que no prazo de até 03 (três) dias a partir do ato, compareça para firmar contrato, sob pena de decair do direito, e incidir na multa de 10% (dez) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações. O não comparecimento do representante para assinatura do contrato será considerado como ato de desistência, o que permitirá a convocação da segunda licitante classificada.

07.02 - Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo não superior a 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços do qual foi vencedora.

07.03 - Quando o convocado não iniciar o Serviço de Transporte de Alunos indicada para qual tenha sido julgado vencedor, dentro prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo com igual prazo e nas condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação.

07.04 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem a devida convocação por parte da administração, ficam os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

07.05 - A Administração, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, com base nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

07.06 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) 0,5/1000 do valor do contrato, por dia consecutivo de atraso, pelo não cumprimento do prazo final proposto para execução, que lhe serão deduzidos dos pagamentos devidos.

07.07 - O Contrato terá a vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2.015, podendo ser prorrogado, a critério da direção da Prefeitura Municipal.

08 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO AJUSTE DE PREÇOS:

08.01 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, mês subsequente ao mês vencido e entrega das referidas notas fiscais e formalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário na conta indicada pela empresa, ou mediante cheque nominativo através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, mediante o recolhimento do recibo na nota de empenho.

08.02 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

08.03 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para a devida correção.

09 – DA CAUÇÃO

09.01 - Tendo em vista o objeto da presente Carta Convite não será exigida a caução dos interessados para participação.

10 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.01 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução da obra, respectivamente para qual tenha sido julgado vencedora, de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art.º 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DAS RESPONSABILIDADES

11.01 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

11.02 - A Contratada ficará responsável pela perfeita execução dos Serviços Prestados, obrigando-se solidariamente a arcar por eventuais defeitos apresentados e pelos prejuízos advindos à Administração e a Terceiros, se responsabilizando também pela substituição do veículo em razão de quebra ou outro motivo que venha impedir a execução do serviço, nunca deixando os alunos sem transporte.

11.03 - As responsabilidades descritas acima não excluem àquelas expressas na Minuta Contratual (Anexo I), que para todos os efeitos ficam fazendo parte integrante deste item.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.01 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados, neste exercício, pelas seguintes dotações:

Código da Ficha: 183

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 08 Ensino Geral

Dotação: 12.364.0007.2032.00003.390.3900

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.01 - Dos atos da administração, praticados nas fases de habilitação e adjudicação da presente Carta Convite N.º 01/2015, cabem recursos previstos no art.º 109 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 - Esta licitação reger-se-á pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelas condições previstas neste edital, para a fiel execução do objeto desta Licitação.

14.02 - A presente Carta Convite poderá ser anulada ou revogada, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização ou reclamação.

14.03 - Fica eleito o Fórum da cidade de Lucélia/SP, para dirimir qualquer dúvida não prevista neste edital.

14.04 - O edital da Licitação e mais informações poderão ser adquiridas no mural da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, na Avenida Campos Salles, 113, Inúbia Paulista/SP e no site www.inubiapaulista.sp.gov.br.

14.05 - Faz parte integrante deste Edital, os anexos I,II,III

Inúbia Paulista, 11 de agosto de 2015.

Claudionir Ghelfi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Anexo I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AV. CAMPOS SALLES, 113, CADASTRADA NO CNPJ SOB O N. 44.919.611/0001-03, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLAUDIONIR GHELFI, DORAVANTE DENOMINADA ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE; E DE A EMPRESA, ESTABELECIDNA NA CIDADE DE, NA RUA, N., DEVIDAMENTE CADASTRANDA NO CNPJ SOB O N....., E INSCRIÇÃO ESTADUAL N., DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA POR, DEVIDAMENTE CREDENCIADO EM SUA PROPOSTA, QUE FICA APENSA AO PRESENTE TERMO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO Nº/2015 E CARTA CONVITE Nº...../2015, JÁ HOMOLOGADO E ADJUDICADO, E NA CONFORMIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

AS PARTES ASSIM INDICADAS PACTUAM O PRESENTE CONTRATO, CUJA CELEBRAÇÃO REGER-SE-Á PELA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, TANTO QUANTO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratada, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos da proposta apresentada, a realizar o Transporte de Alunos, objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de transporte escolar, para os alunos (Universitários), por meio de Ônibus, com capacidade mínima de 38 (Trinta e Oito) passageiros sentados, no seguinte itinerário, Inúbia Paulista à Osvaldo Cruz, ida e volta.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato terá a vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2.015, podendo ser prorrogado, a critério da direção da Prefeitura Municipal.

O regime de execução será o de por menor preço (Diário), sendo que ficará por conta da contratada os gastos de qualquer natureza relativos a salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais, e outros.

O Transporte Escolar objeto do presente Contrato será realizado com base no calendário escolar, definido pelos Órgãos Competentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Fica o presente instrumento contratual ajustado em R\$ (.....) pela execução dos serviços previstos, por Viagem (Ida e Volta) conforme itinerário Inúbia Paulista/Osvaldo Cruz/Inúbia Paulista.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 10 (dez) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário na conta indicada pela empresa.

O não pagamento no prazo estipulado, não sujeitará a Administração a qualquer tipo de multa ou ressarcimento pelo prazo em que se mantiver inadimplente.

Em nenhuma hipótese e em tempo alguma poderá ser invocada qualquer dúvida quanto ao preço e para modificação ou alteração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas previstas no Edital Carta Convite n.º/2015, item n.º 11, deverá a contratada:

I – Executar o transporte dos alunos com veículo que ofereça padrão de qualidade e segurança.

II – Realizar as viagens em horário de forma a permitir que os alunos cheguem com antecedência de 05 (cinco) minutos antes do início das aulas, a ser fixado pelas Unidades Escolares.

III – Assumir a responsabilidade para todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, comprovando os recolhimentos sempre que solicitado pelo Município.

IV – Cumprimento do itinerário, comunicando à Secretaria de Educação Municipal sempre que houver qualquer problema com alunos durante o percurso.

V – Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições necessárias para a segurança do transporte dos alunos.

VI - Ficar responsável pela perfeita execução dos Serviços Prestados, obrigando-se solidariamente a arcar por eventuais defeitos apresentados e pelos prejuízos advindos à Administração e a Terceiros, se responsabilizando também pela substituição do veículo em razão de quebra, apreensão devido a fiscalizações ou outro motivo que venha impedir a execução do serviço, nunca deixando os alunos sem transporte, devendo providenciar outro veículo para realização do serviço a ser prestado.

VII – Durante a execução do contrato cumprir a todas as exigências constantes do Edital do certame que deu origem a esta contratação, sob pena inclusive das sanções previstas no mesmo, e na própria Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

I – Fiscalizar e controlar a prestação de serviços.

II – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

III – Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, ou extra-judicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do objeto;

b) no caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extra-judicial, da contratada, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique a entrega do objeto;

c) quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela contratante, ficar evidenciado a incapacidade da contratada de executar o contrato, ou da continuidade ao mesmo;

d) Nas demais hipóteses previstas em Lei e no Edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas, na forma prevista no Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- e) incidência de perdas e danos e honorários de advogado;
- f) demais sanções ou penalidades que, embora não previstas neste contrato ou no Edital, estejam previstas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLAUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução da obra, respectivamente para qual tenha sido julgado vencedor, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correspondente ao objeto deste contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Código da Ficha: XXX

Órgão: XXXXX

Unidade: XXXXX

Dotação: XXXX

CLAUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada ficará responsável pela perfeita execução do empreendimento, obrigando-se solidariamente por eventuais defeitos apresentados e pelos prejuízos advindos à Administração e a terceiros, além das demais responsabilidades descritas neste contrato.

A Administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao disposto no Edital de Licitações da Carta Convite de lhe deu origem, bem como à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Deverá à contratada, em todo momento, assegurar e facilitar a atuação da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, através de seus representantes, funcionários e/ou credenciados.

CLAUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito do foro da comarca de Lucélia/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Inúbia Paulista, ____ de _____ de _____

Contratante

Contratada

Testemunhas



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

Ref.: Processo n.º .../2015 – Carta Convite n.º/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: PROCESSO N.º 37/2.015
CARTA CONVITE Nº 01/2.015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade